



PORTARIA Nº 955, de 14 de abril de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Nova América - GO (72411709), cujo objeto é investimento, conforme manifestação no Parecer 89 (72473489), ratificado pelo Despacho 433 (72800997), constante no processo nº (202400010013795). Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 531612

PORTARIA Nº 825, de 31 de março de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Nova Veneza - GO (71062655), cujo objeto é Custeio, conforme manifestação no Despacho 160/2025 (71237211), parecer 83/2025 (71261788), Despacho 91/2025 (71261788), ratificados pelo Despacho 653/2025 (71453992) e pelo Despacho 358/2025 (72146264), constante no processo (202400010005286). Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 531616

PORTARIA Nº 962, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIANÉSIA - GO 70151601, cujo objeto é INVESTIMENTO, conforme manifestação no Despacho 333 SES/GAE 70311770, ratificado pelo Despacho 408 SES/SUBPAS 72659851, constante no processo nº 202400010084342.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 531631

PORTARIA Nº 964, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de JUSSARA - GO 70047521, cujo objeto é INVESTIMENTO, conforme manifestação no Despacho 2506 SES/SPAIS 62149765, Despacho 117 SES/GEA 70379541, Despacho 222 SES/GPAT 70393552, Despacho 125 SES / GEMAN, 70749537, ratificados pelo Despacho 548 SES/SUBIPEI 72104271 e Despacho 457 SES/SUBPAS_ 73056782, constante no processo nº 202400010005109.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 531633

PORTARIA Nº 986, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Atribui Prêmio Mensal de Incentivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que tratam das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e específica no seu artigo 3º, inciso I, o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e no artigo 5º, § 1º, incisos II e III, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde e para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

Considerando que de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei Estadual nº 13.912/2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

Considerando que o desenvolvimento das ações relacionadas à regulação do acesso à assistência em saúde no Estado de Goiás para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnicos - administrativo, tanto em atividades da área-meio quanto em atividades da área -fim;

Considerando que o (a) servidor (a) de que trata o presente ato ocupará função de confiança na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação e estará à frente de tarefas que garantam a consecução de ações relacionadas à regulação do acesso à assistência em saúde no Estado de Goiás;

Considerando que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Regulação Ambulatorial e Hospitalar permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de regulação;

Considerando que, para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é que o (a) servidor (a) cumpra carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das atividades, além de outras atribuições designadas pelo Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

Considerando que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a